DECRETO Nº. 16.320/24

Institui o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada na Escola.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Adesão firmado pelo Município perante o Governo Federal, relativamente ao Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada na Escola, notadamente, o constante de sua Cláusula Terceira, item I;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Divinópolis o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada na Escola, composto pelos seguintes membros:

I - representante da Política de Assistência Social: Eliane Alves Ferreira da Fonseca;

II - representante da Política de Educação: Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas;

III - representante da Política de Educação Especial/Inclusiva: Érika Muniz Oliveira Leão;

IV - representante da Política de Saúde: Cristiane Rosa David Mikami;

V - representante da Política de Direitos Humanos: Michele Teixeira Lopes.

VI - Coordenadora da Equipe Técnica: Sirléia Moreira Tavares;

VII - Coordenadora do Grupo Gestor Local: Juliana Coelho.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola a função de gerir e coordenar o Programa no âmbito municipal, efetuar os registros e prestar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município.

Parágrafo único: Compete ainda ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola promover a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Município, para desenvolver as atividades como a preparação e aplicação do questionário, bem como a inserção das informações no aplicativo do Programa, conforme art. 3º da Portaria 160/12 - MDS, desde que na modalidade custeio.

Art. 3º O desempenho das atividades pelos membros ora nomeados dar-se-á sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos e independente de remuneração ou gratificação específica, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de setembro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - V5P-KZK-79X-PN2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2024 às 13:52:39

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/09/2024 às 14:01:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 20/09/2024 às 10:56:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/09/2024 às 15:34:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V5P KZK 79X PN2